



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA N.º 49 , de 19 de setembro de 2011**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EDILEIA  
REGIANE DE MORAIS BRITO.”*

O **Diretor Executivo do IPSSC** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAJAMAR, Estado de SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 62, da Lei Municipal n.º 59/2005, de 24 de março de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:


**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EDILEIA REGIANE DE MORAIS BRITO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS\*, referência “A”, nível “1”, lotado na FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 40 I, com vencimentos integrais, a partir de 31 de agosto de 2008, conforme processo administrativo do IPSSC, n.º 2011.05.0056P.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supra citado, será acrescida do 13º proporcional ao total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/08/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CAJAMAR - SP, 19 de setembro de 2011.

  
**EMILIANO CAMPOS**  
Diretor Executivo do IPSSC

  
**ANDRE DOS REIS**  
DIRETOR DEPTO BENEFÍCIOS

Publicada e afixada no quadro de avisos do IPSSC em 19/09/2011.